



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão ordinária sob a presidência do Exmo. Sr Procurador-Geral de Justiça Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado que registrou a obediência às formalidades dispostas no inciso I c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno quanto à publicidade, envios prévios e ciências obrigatórias e, após a conferência do *quorum*, rogou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião. Em seguida destacou a publicação eletrônica da Ata da reunião realizada em 7 de outubro p.p. e indagou sobre eventual impugnação ao conteúdo. Pediu a palavra o Secretário do Conselho, Dr. José de Medeiros para destacar retificação efetivada na Ata mencionada, em razão de inclusão indevida de procedimento com voto de homologação que, em verdade, tratava de conversão em diligência. Dessa forma, foi excluído da Ata publicada o SIMP 00217-005/2013, sendo a mesma republicada. Reiterada a consulta aos membros, após o esclarecimento, no silêncio dos presentes, o Presidente do Conselho declarou re-ratificada a Ata. Em seguida, o Presidente comunicou e convocou, antecipadamente a todos os presentes a participar de evento que será organizado pelo Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, dia 18 de novembro próximo e , também, dia 19 de novembro, este de organização do Conselheiro Mauro Viveiros cujos detalhes serão informados nos Assuntos Gerais. Comunicou, em breve relato, a participação no Congresso Nacional do Ministério Público ocorrido na semana anterior na Cidade de Natal onde foi parabenizado pelos demais membros quanto à importância da estrutura das Procuradorias Especializadas



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

desta Instituição, fato que representa atitude de vanguarda a ser seguida pelas demais instituições do País, à exemplo de outras ações e eventos multidisciplinares que devem ser providenciados para facilitar a troca de experiências e estreitar as relações com as mais diversas instituições envolvidas, igualmente, na defesa do regime democrático, da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Da mesma forma, recebeu cumprimentos pela estrutura da Ouvidoria local que, diversamente das outras sedes regionais, tem instalação adequada, *call center* e, quadro de pessoal exclusivo. Segue, observando que, em razão da ausência do Conselheiro Mauro Viveiros, a quem cabe a manifestação do primeiro item da pauta, foi determinada a inversão da mesma, seguindo-se ao **ITEM II - Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - SIMP n.º 000299-023/2011, 000989-053/2011, 005363-012/2010, 001422-005/2012, 001813-025/2013, 000629-068/2010, 000564-001/2010, 001441-087/2009, 001075-017/2013, 000068-086/2013, 000768-017/2013, 000499-005/2013, todos julgados, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Nesse momento o Conselheiro Mauro Viveiros passa a compor a mesa e solicita ao Presidente, reiterando a manifestação registrada na Ata da reunião ocorrida em 7 de outubro que, não votará favorável às homologações onde não houver a mínima explanação do voto pelo relator. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe faz breve observação acerca de arquivamentos promovidos pela Promotoria de Justiça de Brasnorte onde registram-se casos específicos de focos de calor em área idêntica e, pelo mesmo agente. Comenta que já informou a questão à Promotora de Justiça e, também, aos Conselheiros Relatores de casos semelhantes. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro MAURO DELFINO CESAR** – SIMP n.º 000727-009/2010, 002895-011/2009, 000546-031/2013, 012343-010/2011, 001070-005/2012, 000175-005/2012, 003052-025/2013, 000692-062/2012, 002152-011/2011, 000642-051/2011, 001374-014/2012, 006367-014/2009, 001323-



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

002/2012, 001523-040/2012, 000528-002/2011, 000713-009/2010, todos julgados, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – SIMP nº 003293-006/2013 – Voto com destaque do Relator, pela homologação do arquivamento. O Conselheiro Mauro Vivieiros pediu vista. Os demais Conselheiros aguardam. SIMP nº 001190-080/2012, 001901-006/2009, 001404-043/2011, 001148-001/2009, 001593-051/2009, 000672-068/2010, 000470-070/2013, 001386-014/2012, 002992-014/2013, 004075-039/2012, 002827-023/2011, 000263-059/2010, 000502-051/2012, 00570-001/2009, 000734-060/2010, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Promoções de arquivamento relatados pela Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** – SIMP nº 000481-063/2012, 000510-066/2011, 000149-097/2013, 000883-017/2012, 000226-053/2011, 000208-005/2013, 000430-002/2011, 006143-010/2010, 005955-025/2010, 001413-038/2012, 003656-025/2013, 000683-005/2013, 002088-012/2011, 001401-079/2009, 001773-036/2009, 000857-072/2009, 000345-002/2009, 001049-005/2013, 004154-011/2012, 000419-005/2012, 000685-053/2011, 000863-053/2011, 000909-053/2011, 001164-053/2011, 003928-014/2012, 000980-053/2011, 003889-014/2013, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora e, **GEDOC 005450-001/2013 / P.I.C** de relatoria ao seu encargo, com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** – SIMP nº 000969-016/2013, 000456-062/2013, 001482-081/2010, 001180-022/2012, 000079-080/2010, 003365-010/2013, 000201-097/2013, 000156-089/2012, 001431-073/2013, 000313-073/2012, 013961-006/2012, 000173-097/2013, 001949-031/2012, 000681-050/2010, 000249-005/2012, 000317-002/2012, 000480-070/2013, 000154-005/2013, 000296-060/2011, 002521-009/2007, 000538-080/2012, 000174-005/2009, 001353-027/2013, 007168-006/2011, 004747-014/2009, por



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator e, **SIMP 000265-005/2010**, retirado de pauta a pedido do próprio Relator. Promoções de arquivamento relatadas pelo **Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – SIMP nº 001312-002/2004, 000515-005/2013, 002386-010/2013, 000479-070/2013, 009272-006/2011, 001454-017/2013, 000098-097/2013, 002393-017/2012, 001689-042/2011, 000824-080/2012, 000787-005/2011, 000480-002/2009, 000042-073/2013, 000170-005/2013, 000589-002/2013, 001160-022/2012, 002831-013/2011, 001277-036/2013, 005324-025/2010, 000140-055/2013, 000816-008/2013, 000149-005/2013, 000824-002/2007, 000299-059/2010, 001446-081/2010, 000486-041/2012, 00093-097/2013, 000650-011/2013, 000975-055/2011, 001203-017/2013, 002143-087/2011, 000833-004/2013, 00331-087/2012, 001853-009/2010, 001390-014/2012, 004170-006/2013, 000163-036/2013, 000638-005/2011, 005260-012/2012 e, 001477-014/2010, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator e, **GEDOC 000738-088/2012 - GAECO**, com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. Promoções de arquivamento relatadas pelo **Conselheiro SIGER TUTIYA – SIMP nº 000303-014/2013, 002572-042/2010, 000574-023/2009, 002375-073/2012, 000537-005/2013, 000330-075/2013, 001369-014/2012, 006197-014/2011, 000544-022/2012, 004007-011/2012, 005871-012/2012, 000784-087/2010, 000070-053/2013, 000334-011/2013, 000388-089/2010, 0007525-001/2012, 000602-004/2010, 000160-062/2013, 001855-002/2011, 001058-064/2011, 001387-014/2012 e, 000104-087/2010, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Promoções de arquivamento relatados pelo **Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP nº 001008-005/2012, 012306-001/2013, 002873-016/2012, 000290-002/2011, 001522-005/2012, 001991-043/2012, 000795-016/2013, 002907-014/2013, 000660-053/2011, 000481-070/2013, 000730-066/2012, 014111-012/2009, 000831-005/201, 000224-064/2013 e, 001047-005/2013, por maioria, tiveram seus******



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **GEDOC 004223-001/2013 - GAECO**, com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. Promoções de arquivamento relatados pelo Conselheiro **JOSÉ DE MEDEIROS SIMP nº 000135-001/2007, 002400-073/2012, 000160-075/2010, 001782-023/2010, 001160-087/2012, 009921-006/2011, 000246-022/2011, 000781-011/2006, 000906-005/2013, 001191-080/2012, 002529-014/2010, 000889-017/2012, 000719-053/2011, 002367-050/2010, 000499-005/2011, 001269-012/2013, 002347-023/2011, 000778-005/2013, 001555-087/2009, 000514-005/2012, 002017-043/2012, 000418-087/2012, 001018-053/2011, 001077-017/2013, 001916-009/2010, 001530-014/2008, 001339-014/2012, 000683-053/2011 e , 005428-014/2010**, por maioria, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **SIMP 004132-004/2012** - por unanimidade, nos termos do voto do Relator, foi dado provimento ao Recurso, rejeitada a promoção de arquivamento e determinada a remessa dos autos ao Procurador Geral de Justiça para designação outro Promotor(a) de Justiça a quem caberá a realização das providências indicadas no voto, além de outras que julgar pertinentes (inciso I, § 4º, art. 12 da Resolução 10/2007 CSMP MT). O Presidente retomou o primeiro Item da pauta, representado pelo **GEDOC 004326-001/2013**, proposta de autoria do Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, com pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Mauro Viveiros que, após análise e estudo procedido pela assessoria jurídica da Corregedoria Geral, foi formatada nova proposta de redação para a resolução, com objetivo de harmonizar a condução dos procedimentos e evitar lacunas na interpretação de quem opera e procede à inclusão no sistema. O Conselheiro Mauro Viveiros explanou acerca da preocupação em normatizar a forma correta para proceder ao registro de classificação junto ao sistema, possibilitando, com isso, consolidar a nomenclatura da tabela taxonômica conforme a natureza do procedimento. Finalizou, com apresentação de minuta de alteração na Resolução nº 10/2007 CSMP, a saber, acrescentando



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público**

os §§ 8º, 9º e 10 no artigo 12 e o §4º no artigo 16. Colocada em discussão, com as alterações sugeridas, por unanimidade, restou aprovada nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº .../2013 – CSMP

Acrescenta os §§ 8º, 9º e 10 no artigo 12 e o § 4º, no artigo 16, ambos da Resolução nº 10/2007-CSMP.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação realizada na Reunião Ordinária do dia 04/11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 12, da Resolução nº 10/2007-CSMP, os §§ 8º, 9º e 10, com as seguintes redações:

§ 8º. A solução de demanda coletiva, durante a tramitação de um inquérito civil ou procedimento preparatório, efetuada sem a necessidade de celebração de ajustamento de conduta, deverá ser registrada no SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público, anteriormente ao arquivamento, com o movimento "solução administrativa" (código: 921984), observada a remessa ao CSMP, prevista no § 1º do artigo.

§ 9º. A demanda individual que reclame atuação do Promotor de Justiça, sem necessidade de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, deverá ser registrada no SIMP com a classe "Procedimento Administrativo" (código: 910005) e com o movimento "Demanda de interesse individual" (código: 921983).



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

§ 10. O Procedimento Administrativo previsto no § 9º, deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, se necessário.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 16, da Resolução nº 10/2007-CSMP, o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Os ajustamentos de conduta devem ser realizados no curso de procedimentos preparatórios ou inquéritos civis, salvo na hipótese de celebração durante o andamento de ações judiciais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

JOSÉ DE MEDEIROS
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Ao termo da reunião o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Edmilson da Costa Pereira que convidou todos os Membros do Ministério Público para participar de evento organizado pela Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa da Cidadania e do Consumidor que tratará de tema envolvendo a judicialização da saúde. Em seguida, com a palavra o Conselheiro Mauro Viveiros, convidou a todos para participar do Curso de Mediação em Solução de Conflitos, ressaltando que este instituto, comprovadamente, incrementa a solução de conflitos e tem demonstrado, na sua prática, excelentes índices



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

de resultados. Por fim, o Procurador Geral registrou cumprimentos ao Promotor de Justiça João Augusto Veras Gadelha pelo empenho e atuação junto ao caso emblemático do julgamento do réu João Arcanjo Ribeiro, fato que representa fortalecimento ao instituto do Juri, sendo seguido pelos demais membros. Após indagar sobre outros comunicados ou pronunciamentos dos presentes e, na ausência de manifestações, declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, às 11:00 horas, encerra-se a reunião cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário do Conselho acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes - Procuradores(a)

Mauro Viveiros
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino Cesar
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira